Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

LEI N°4.612/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Pró – Menor de Encantado -AME, que tem por objetivo o atendimento de crianças e adolescentes no turno inverso ao escolar.

ADROALDO CONZATTI, Prefeito Municipal de Encantado.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com Associação Pró – Menor de Encantado –AME, inscrita no CNPJ sob o nº sob o nº 90.810.136/0001-50, que tem por objetivo o atendimento sócio educativo de crianças e adolescentes no turno inverso ao escolar, por meio de Termo de Colaboração, visando a implementação de projeto de atendimento a 120 crianças e adolescentes de baixa renda e vulnerabilidade social, no turno inverso, com idade 06 a 14 anos, onde é oferecido reforço escolar, oficinas, recreação, alimentação e higiene e acompanhamento psicológico.

Parágrafo único. O valor a ser transferido à AME de Encantado é de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), no ano de 2020, visando colaborar com a Entidade, conforme Plano de Trabalho que deverá ser protocolado na Prefeitura, juntamente com toda a documentação prevista na Lei 13.019/2014, para a efetivação da parceria.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Colaboração.

Art. 3º No Termo de Colaboração constarão as exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso, com base na Lei 13.019/2014.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária, sob códigos e especificações a seguir:
Atividade 2.033 - Atendimento a Entidades de Assistência a Criança e ao Adolescente
Código 3.3.3.50.43.09.07 – Subvenções Sociais

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ENCANTADO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ADROALDO CONZATTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOANETE CARDOSO MASIERO
Secretária Geral de Governo